



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ATA DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” CONCORRÊNCIA Nº 009/2020 – PROCESSO Nº 64652/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração de pátio incluindo as respectivas remoções dos veículos dentro dos municípios participantes do Convênio nº 41/2020 celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN/SP – Processo 3654272/2019, sendo o Município de Cajati – SP.

Às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Licitações, designada por portaria 97/2020 de 03 de fevereiro de 2020, sob a presidência da Senhora Juliana Durau Pires da Costa; estando presentes os membros: Bruna Morelli Rodrigues Pereira e Jailton Pereira dos Santos, e os Senhores Ronaldo Pereira da Silva, Helpio Nogueira Junior, Jackeline Gabrielle Dias Teixeira e Claudio Soares, respectivamente Representantes Legais das empresas FABIANA DA GUIA PIRES, HELPIO NOGUEIRA JUNIOR VEÍCULOS, NEUZA ALVES DA SILVEIRA – ME e CW SOLAR, PATIO TRANSPORTE E GUINCHO LTDA – EPP, para a abertura do envelope nº 01 “Documentação”.

Entregaram tempestivamente os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial”, as empresas:

- FABIANA DA GUIA PIRES;
- HELPIO NOGUEIRA JUNIOR VEÍCULOS;
- NEUZA ALVES DA SILVEIRA – ME;
- CW SOLAR, PATIO TRANSPORTE E GUINCHO LTDA – EPP.

As empresas FABIANA DA GUIA PIRES, HELPIO NOGUEIRA JUNIOR VEÍCULOS, NEUZA ALVES DA SILVEIRA – ME e CW SOLAR, PATIO TRANSPORTE E GUINCHO LTDA – EPP apresentaram a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte em atendimento ao item 5.1.3.1 e 5.1.3.1.1 do Edital.

A senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. A Senhora Presidente, em prosseguimento, verificou a forma de preenchimento externo dos envelopes, conforme item 8 e constatou que as empresas atenderam as exigências do edital. Em seguida, passou à abertura dos envelopes “Documentação” das empresas licitantes, onde seus conteúdos foram vistos pelos membros da Comissão de Licitações e entregue aos representantes das empresas para vistos e análise.

Aberta à palavra o representante Legal da empresa **CW SOLAR, PATIO TRANSPORTE E GUINCHO LTDA – EPP** apontou que o atestado e o objeto social da empresa FABIANA DA GUIA PIRES não é compatível com o objeto da licitação; a Certidão da Fazenda Federal da empresa NEUZA ALVES DA SILVEIRA – ME consta vencida; que a empresa HELPIO NOGUEIRA JUNIOR VEÍCULOS apresentou Certidão da Fazenda Federal que consta vencida e o atestado não é compatível ao objeto da licitação.

A representante legal da empresa **NEUZA ALVES DA SILVEIRA – ME** apontou divergências no Balanço Patrimonial de 2019 da empresa FABIANA DA GUIA PIRES: informa a representante, que o capital social e o CNPJ aduzem Capital Social de R\$ 70.000,00. Ocorre que, de acordo com o item c.3. do edital é possível atualização financeira, entretanto 03 (três) meses antes da apresentação da proposta. Tal fato não foi demonstrado, como ausente também a atualização contábil. Requerendo ao final sua inabilitação. Questiona ainda que a empresa CW SOLAR, PATIO TRANSPORTE E GUINCHO LTDA – EPP apresentou declaração com o objetivo de ser favorecida como ME ou EPP (LC 123/2006), porém, ocorre que os sócios Wagner e Melina participam de outras sociedades, infringindo então o art. 49, incisos I, II, IV, V e VII da LC 123/2006. Diante da equivocada declaração requer a inabilitação da empresa. Se assim não entender, requer que não seja dada a empresa o benefício/favorecimento de 10% contido na legislação acima. Ainda apresentou relação dos sócios com outras participações societárias que será anexada ao procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Sobre os apontamentos da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal das licitantes HELPIO NOGUEIRA JUNIOR VEÍCULOS e NEUZA ALVES DA SILVEIRA – ME estarem vencidas a Comissão esclareceu que a licitante NEUZA ALVES DA SILVEIRA – ME possui o prazo conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do documento sem restrição; e o licitante HELPIO NOGUEIRA JUNIOR VEÍCULOS apresentou documento regular, uma vez que em consulta com o site da Fazenda Federal a certidão se encontra com a seguinte situação: Válida prorrogada até 06/12/2020.

Após análise dos conteúdos dos envelopes “documentação” a Comissão de Licitação, decide pela suspensão da sessão para encaminhamento do Processo ao Departamento de Finanças para análise técnica dos Balanços Patrimoniais e será marcada nova data para conhecimento dos resultados.

Será encaminhada a decisão da Comissão de Licitações aos representantes legais das licitantes, sendo a partir de prazo que se iniciará a fase de recursos.

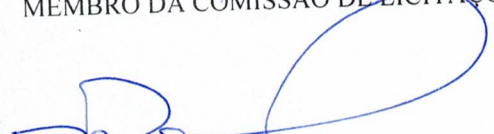
Os envelopes Proposta Comercial permanecem lacrados.


Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes Legais presentes.

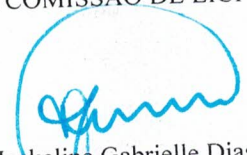

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

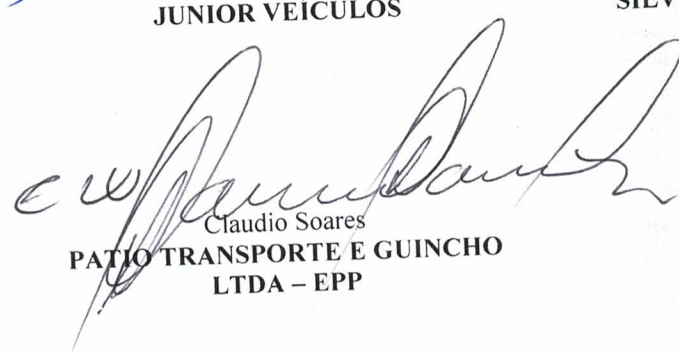

BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES


JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES


Ronaldo Pereira da Silva
FABIANA DA
GUIA PIRES


Helpio Nogueira Junior
HELPIO NOGUEIRA
JUNIOR VEÍCULOS


Jackeline Gabrielle Dias Teixeira
NEUZA ALVES DA
SILVEIRA – ME


Claudio Soares
PATIO TRANSPORTE E GUINCHO
LTDA – EPP